

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena (Censo Escolar nº 23270233), Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e mantida pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 06666983/2023	PARECER Nº 28/2024	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, diretor geral do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 06666983/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, recredenciada pelo Parecer Nº 519/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026 e tem sede na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- 3) Corpo Docente – (online);
- 4) Plano de Curso – (online);
- 5) Regimento Escolar – (online);
- 6) Projeto Pedagógico – (online).

FOR: GR
REV: ---




1/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção Geral e Pedagógica da instituição. Antônio Sávio da Silva Sousa, tecnólogo em Processos Gerenciais, tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro n. 67731/84266165CM.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020 e nº 488/2021, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoená.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 5 (cinco) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULOS	DISCIPLINA	CH TOTAL
I	Ética e Cidadania	80
	Português Instrumental	80
	Introdução à EaD	80

FOR: GR
REV: ---

  2/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

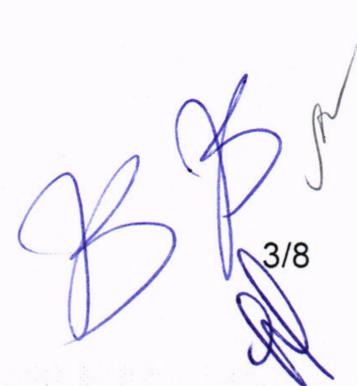
	Total do Módulo I	240
II	Segurança da Informação	80
	Hardware Básico e Manutenção de Computadores	80
	Sistemas Operacionais	80
	Total do Módulo II	240
III	Introdução a Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação	80
	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	80
	Cabeamento Estruturado	80
	Total do Módulo III	240
IV	Administração de Sistema Operacional Proprietário	80
	Lógica de Programação	80
	Tecnologias e Linguagens de Banco de Dados	80
	Total do Módulo IV	240
V	Ambiente para Desenvolvimento para Web	80
	Linguagem de Programação para Web	80
	Internet das Coisas	80
	Total do Módulo V	240
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA TEÓRICA		1200
TOTAL GERAL		1200

Embora o presencial, a matriz traz 80 horas da disciplina Introdução à EaD, o que se justifica uma vez que 20% da carga horária do curso será ministrada nessa modalidade.

O Curso oferta duas possibilidades de qualificação intermediária: uma no Módulo II – Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores; e no Módulo III – Assistente de Operação de Redes de Computadores. O Plano de Curso traz o perfil de cada profissional.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por sete professores, sendo três tecnólogos, dois bacharéis, dois licenciados. Entre eles, quatro especialistas.

FOR: GR
REV: ---



3/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

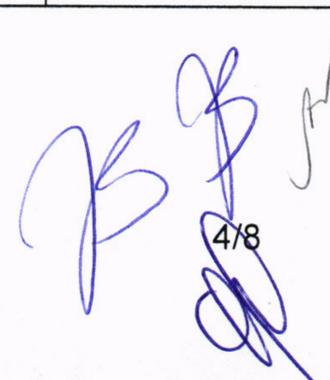
Cont./Parecer nº 28/2024

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Antônio Sávio da Silva Sousa	Tecnólogo em Processos Gerenciais; Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segurança da Informação ▪ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação ▪ Tecnologias e Linguagens de Banco de Dados 	03
Igor de Souza Rodrigues	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de dados	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistemas Operacionais ▪ Administração de Sistema Operacional Proprietário ▪ Linguagem de Programação para Web 	03
José Eduardo Dias de Souza	Graduado em Processos Gerenciais; Especialista em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução à EaD 	01

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Marly dos Santos Alves	Licenciatura em Pedagogia; Especialização em Gestão Escolar; Especialização em Tutoria em Educação a Distância; Mestre em Educação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ética e Cidadania 	01
Nathaly Rodrigues Melo	Tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Pós-Graduação Lato Sensu em Análise de dados	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução a Redes de Computadores e Protocolos de Comunicação ▪ Lógica de Programação ▪ Internet das Coisas 	03
Renato Bandeira da Silva Barros	Graduação Tecnológica em Sistemas para Internet	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hardware Básico e Manutenção de Computadores 	03

FOR: GR
REV: ---



4/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

		<ul style="list-style-type: none">▪ Cabeamento Estruturado▪ Ambiente para Desenvolvimento para Web	
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciada em Letras-Português e Inglês	<ul style="list-style-type: none">▪ Português Instrumental	01

O processo foi submetido à avaliação técnica do professor Corneli Gomes Furtado Júnior, doutor em Engenharia de Teleinformática, designado pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 162, de 23 de outubro de 2023.

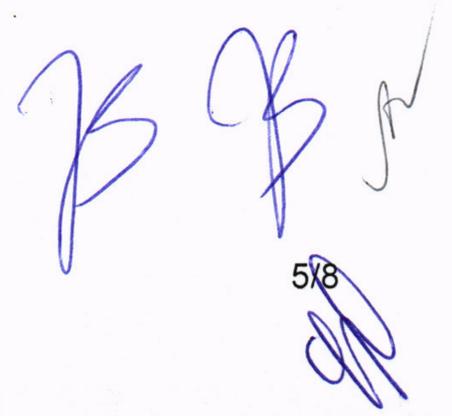
O Curso Técnico em Informática obteve o resultado **SATISFATÓRIO** após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a necessidade de formar jovens capazes de lidar com o avanço da ciência e da tecnologia para atuar no mercado de trabalho.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, estando em consonância com todos os requisitos do profissional Técnico em Informática que se pretende formar.

De acordo com o avaliador, a matriz curricular visa integrar teoria e prática objetivando capacitar futuros profissionais para aplicar conhecimentos, competências, resolução de problemas e habilidades com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta cinco módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

FOR: GR
REV: ---


5/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2024

Durante a visita do avaliador não foi possível avaliar o acervo físico da biblioteca, uma vez que a instituição se encontra em processo de mudança de endereço e os livros estavam encaixotados. O diretor, Profº Carlos Eduardo Dias de Sousa, pelo ofício nº 004/2023, declarou a existência do acervo físico, abrangendo materiais didáticos e livros especializados; e de biblioteca virtual acessível, fornecendo e-books, mapas mentais e recursos eletrônicos aos estudantes.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e está em conformidade com as especificações do CNCT. Conta com um número apropriado de computadores que possuem softwares e sistemas necessários para atender satisfatoriamente a demanda do Curso Técnico em Informática. O espaço não está apropriado para a acessibilidade.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para o Avaliador, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as seis turmas com 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Informática, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	TURMAS
Matutino	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min	40	06
Noturno	18:00 às 22:15 Intervalo de 15min		
Final de Semana	08:00 às 12:15 Intervalo de 15min e de 13:15 às 17:30 Intervalo 15min		

FOR: GR
REV: ---


6/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 28/2024

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,4	3	10,2
Dimensão 2	3,6	4	14,4
Dimensão 3	2,7	3	8,14
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			32,74
Conceito de Curso = 3 (três)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC igual a 3, que denota qualidade satisfatória.

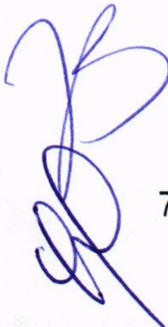
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório do doutor/avaliador, Corneli Gomes Furtado Júnior, o nosso voto é no sentido de que

FOR: GR
REV: ---



7/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

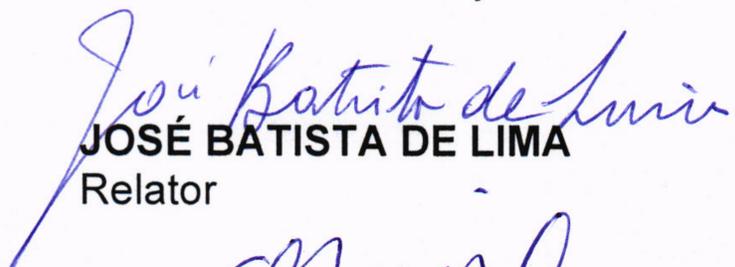
Cont./Parecer nº 28/2024

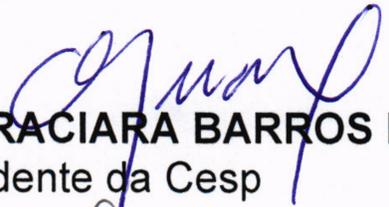
seja concedido o Reconhecimento Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com a previsão de ofertar seis turmas de até quarenta vagas, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, Censo Escolar nº 23270233, até 31 de dezembro de 2026. Recomendo a construção de acessibilidade no laboratório de Informática.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE